



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
PODER EXECUTIVO  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CNPJ: 05.131.081/0001-82

**PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 148/2022 - ACI**

**ORIGEM: Processo de Licitação - DISPENSA N°004-FMAS/22**

**REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação.**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts.31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, na Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação DISP - n°004-FMAS/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, que versa sobre **Locação de 01 (um) imóvel situado a Rua Manoel Ramos de Oliveira n°: 669 (Beco da Cosanpa), Bairro de Fátima, destinado a atender a alojamento o Abrigo da Proteção Social de Alta Complexidade - Abrigo Joao e Maria, para fins únicos e exclusivos residenciais, atendendo desta forma ao interesse público na prestação dos Serviços do Município de Oriximiná.**

**I-DA MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **DISPENSA**, prevista nas Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes e suas alterações.

**II- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação, para abertura do Processo Licitatório, bem como a justificativa em anexo e despacho do prefeito Municipal para a Comissão Permanente de Licitação, em fim o que motivou e gerou despesa com seus devidos anexos;

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentaria para exercício de 2022;

3. O Gestor autorizou abertura da Contratação Direta;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
PODER EXECUTIVO  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CNPJ: 05.131.081/0001-82

4. Consta a portaria n° 698/2022 que designa Comissão Permanente Licitação para atuarem nas licitações na modalidade Pregão;
5. A Comissão Permanente de Licitação, através de Compra Direta, tipo Dispensa;
6. Consta o planejamento, proposta e documentos para análise parecer jurídico;
7. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
8. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como a Ata Final;
9. Consta Proposta;
10. Consta adjudicação, homologação, e suas devidas publicações;
11. O Contrato encontra-se devidamente assinado e publicado;
12. O processo é composto de Pasta com único volume.

Observo neste, que a Comissão de Licitação adotaram as seguintes leis:

A Modalidade adotada de contratação direta foi a DISPENSA, prevista na Lei Federal N° 8.666/93, e demais normas pertinentes.

### III-DA PÚBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso DISPENSA n°004-FMAS/2022, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e a abertura do certame foi cumprida. Estão igualmente publicados os avisos de adjudicação e homologação, e o extrato do Contrato.

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

### IV- DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
PODER EXECUTIVO  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CNPJ: 05.131.081/0001-82

os documentos de habilitação estão regulamente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que forma cumpridas todas as etapas seguintes, desde de a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

V- DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI-CONCLUSÃO

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra - revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. A Comissão Permanente de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná -PA, 25 de julho de 2022.

Maurício de Oliveira Rodrigues  
Assessor de Controle Interno  
Port. 456/2022